



OF. CIRCULAR CRESS N.º 13/2022

Vitória, 26 de janeiro de 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER)

Aos Secretários de Estado:

De Educação, Sr. Vitor Amorim de Angelo

De Gestão e Recurso Humanos, Sr. Marcelo Calmon Dias

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 17ª Região/ES - é uma Instituição de finalidade pública que tem como objetivo disciplinar o exercício profissional do/a assistente social e zelar pela ética, regulamentada pelo Código de Ética Profissional e pela Lei Federal n.º 8.662/93. Assim, a fiscalização do CRESS, através da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI, permite a garantia de vários preceitos de ordem pública, quais sejam: aperfeiçoamento do serviço público; defesa dos interesses dos usuários; defesa da profissão do/a assistente social.

Informamos que tomamos ciência da publicação do edital SEGER/SEDU N.º 01/2022, no qual **não** consta oferta de vagas para assistentes sociais e psicólogos, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.935/2019, que dispõe sobre a relevante prestação de serviços dessas duas profissões nas redes públicas de educação básica.

De antemão, confirmamos nosso conhecimento da atuação da equipe Multidisciplinar do **Apoio Psicossocial e Orientação Interativa Escolar – APOIE formada a partir da abertura de processo seletivo, Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 24/2020.**



Destacamos que o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e as demais entidades que integram essa mobilização entendem que a atuação das(os) profissionais de Psicologia e Serviço Social na rede básica de ensino agrega qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, bem como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação.

Defendemos que, para exercer essa importante função social, se faz necessário que as equipes formadas sejam contratadas via concurso público, de modo a garantir continuidade sistemática das ações desenvolvidas, bem como o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à sociedade pela política pública de educação.

Diante disso, solicitamos que a SEDU se pronuncie sobre a decisão de não inserção das duas profissões no referido certame. Da mesma forma, perguntamos sobre a existência, no planejamento 2022 do Governo do Estado, via Secretaria Estadual de Educação do Espírito Santo, do provimento de vagas para Assistentes Sociais e Psicólogos.

Colocamo-nos à disposição e aguardamos retorno no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste.

Cordialmente,

Sabrina Moraes Nascimento
Conselheira presidente
Gestão (2020-2023)